



PROCESSO TC – 18246/20

Administração Indireta Estadual. PBPREV. Análise do Ato de Concessão de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais. Envio de Documentação. Assinatura de prazo.

R E S O L U Ç Ã O RC1 - TC 00127/22

RELATÓRIO

Cuidam os presentes autos da Análise do **Ato de Concessão de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais** do **Senhor HÉLIO MONTEZUMA CAVALCANTI FILHO**, ex ocupante do **cargo de Agente de Atividades Administrativa**, Lotado na Controladoria Geral do Estado, matrícula nº 075.711-0.

A **Auditoria**, no relatório inicial de fls. 69/75, sugeriu a **notificação** da autoridade competente para que atendesse às solicitações feitas no relatório.

Devidamente **notificada** a autoridade previdenciária, anexou aos autos **defesa**, através do **documento nº 52549/21**.

Assim, em razão do exposto, a **Auditoria** entendeu por sugerir a **baixa de resolução** assinando **prazo** a fim de que a Paraíba Previdência (PBPrev), atenda às solicitações feitas no relatório fls. 98/103.

Chamado a manifestar-se, o **Ministério Público junto ao Tribunal**, da lavra da Subprocuradora-Geral SHEYLA BARRETO BRAGA DE QUEIROZ, por meio de Cota, sugeriu a **baixa de Resolução** assinando **prazo** à mencionada autoridade previdenciária estadual para proceder às medidas discriminadas pelo **Órgão Técnico desta Corte**, de tudo fazendo prova em tempo hábil ao DD Relator do feito, sob pena de cominação de **multa pessoal**, prevista no inciso IV do artigo 56 da LOTCE/PB, em caso de omissão, retardo injustificado ou descumprimento das determinações deste Tribunal sem motivos plausíveis, dentre outros aspectos.

VOTO DO RELATOR

O **Relator vota** pela assinatura de **prazo de 30** (trinta) **dias** ao atual Gestor da PBprev, ou quem suas vezes fizer, para que atenda a determinação do Ministério Público contidas em seu relatório (fls. 98/103), nos exatos termos, **sob pena de multa pessoal**.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 18246/20, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, RESOLVEM assinar prazo de 30 (trinta) dias ao Gestor da PBPREV para que proceda às solicitações feitas no relatório fls. 98/103.

*Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota.
João Pessoa, 10 de novembro de 2022.*

Assinado 12 de Novembro de 2022 às 09:14



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 14 de Novembro de 2022 às 10:03



Cons. Antonio Gomes Vieira Filho
CONSELHEIRO

Assinado 21 de Novembro de 2022 às 12:07



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
CONSELHEIRO

Assinado 14 de Novembro de 2022 às 08:11



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO